LEI Nº. 1726, em 2 de abril de 2025.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DA PLANTA QUE INTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006. QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PDDU DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO QUE DIZ RESPEITO À ZONA COMERCIAL 2.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica alterada a planta anexa à Lei Municipal nº. 244/2006, constante no § 1º do artigo 7º, na qual se estende a Zona Comercial 2 na Avenida Farroupilha até a Rua Vinte e Um de Abril.

> *Art. 7° Considera-se Zoneamento para fins da presente Lei, a divisão do Perímetro Urbano da Sede do Município em zonas de uso diferenciado.*
>
> ***§ 1° As Zonas** serão delimitadas conforme traçado em plantas anexas que fazem parte dos documentos da Lei do Plano **Diretor** de Desenvolvimento **Urbano** de **São** Francisco de Assis.*

Art.2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as redações dos artigos que compõe a Lei Municipal nº 244/2006 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de abril de 2025

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra
Alia Carneiro Shunaineh
Secretária Municipal da Administração e Planejamento